



*Universidade Estadual de Maringá*  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**RESOLUÇÃO Nº 158/2012-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 11/10/2012.

**Aprova “ad referendum” calendário para elencar as eleições dos representantes e suplentes para composição do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.**

**Ligya de Souza Moraes,**  
Secretária em exercício.

Considerando a Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nos 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o vencimento do mandato dos representantes e suplentes para composição do CI/CSA em 26/11/2012;

Considerando que não há previsão de reunião do CI/CSA para os próximos dias e o assunto deve ser encaminhado em caráter de urgência.

**EU, DIRETOR, “AD REFERENDUM” DO CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovado o calendário para as eleições no âmbito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, conforme discriminado a seguir:

Até 11/10/2012	Edital de convocação das eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; b) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA; c) Representante e suplente docente dos coordenadores dos cursos de pós-graduação lato sensu afetos ao CSA.
Até 19/10/2012	Nomeação dos membros da comissão eleitoral para as eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; b) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA.



*Universidade Estadual de Maringá*  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../Resolução nº 158/2012-CI/CSA

fl.02

Até 05/11/2012	Inscrição das chapas para as eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; b) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA.
Até 12/11/2012	a) Eleição para Representante e suplente docente dos coordenadores dos cursos de pós-graduação lato sensu afetos ao CSA. b) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; c) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA.

Art. 2º Os procedimentos das eleições deverão atender ao contido no regulamento próprio de cada categoria de representação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de outubro de 2012.

*Nilmen Salles,*  
**Diretor.**